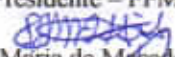





ATA 004/2013

As quinze horas earenta e cinco minutos do dia sete de agosto de dois mil e treze reuniram-se na sede do Fundo de Previdência Municipal de Araponga – FPMA, o Conselho Municipal de Previdência – CMP, devidamente nomeados pelo Decreto 2492/12 de 02 de abril de 2012 e suas alterações. Estiveram presentes os que aqui assinam. A presidente deu início a reunião saudando a todos os presentes e em seguida passou a palavra ao Contador. Este falou sobre a importância da atuação presente do CMP, pedindo a seus representantes mais colaboração, efetividade e representatividade junto aos assuntos de interesse do Fundo. Foi sugerido pelo Sr. Mário que fosse marcada uma reunião com os conselheiros e suplentes. A presidente distribuiu o calendário das reuniões do segundo semestre, pedindo comprometimento com essa obrigação. Novamente com a palavra, o Contador disse sobre as recentes auditorias executadas no FPMA, sendo a primeira do Ministério da Previdência e a segunda mais recente do Tribunal de Contas do Estado. Continuou dizendo que o parcelamento de débito com a prefeitura foi aprovado pelo MPS e liberada a CRP, comprovando a adimplência do Ente. Passou então ao assunto principal do encontro, que foi a solicitação do executivo para que o FPMA adeque seu orçamento a Lei Orçamentária Anual 2013. Essa situação foi percebida pelo setor contábil da prefeitura no momento da consolidação dos dados mensais. Todo esse impasse foi registrado pelos ofícios da prefeitura nº 184/13 e 205/13 e ofício FPMA/037/13, que faz parte integrante dessa ata. Deu início aos debates. A presidente se manifestou contrária à adequação por parte do FPMA, cabendo a Prefeitura fazer a mudança orçamentária, alegando que o atual orçamento do fundo reflete a decisão da unanimidade do CMP, órgão superior de deliberação colegiada, legalmente amparado pela Lei 834/11. Disse também haver recebido uma orientação verbal de representantes do TCE que aqui estiveram, alegando ter o RPPS fundamentação para continuar executando seu orçamento sem correções e que os mesmos se propuseram a entrar em contato com o setor contábil da prefeitura para mais esclarecimentos. Depois a Conselheira Elizabeth pediu a palavra se manifestando contrária a alteração do orçamento, sendo sua opinião seguida imediatamente pelos demais conselheiros. Logo, por unanimidade, foi decisão desse Conselho Municipal de Previdência a manutenção do atual orçamento do FPMA, aprovado em oito de novembro de dois mil e doze. Encerrado o assunto, passou-se a votação para autorizar a atual secretária do fundo Débora Germano, a assinar pela liquidação dos empenhos. Todos se manifestaram a favor. Também foi marcada para o dia quinze de agosto a reunião com os servidores efetivos. Por fim foi definido que horário para as próximas reuniões será as quinze horas. Portanto não havendo mais nada a tratar nesta reunião eu, Sra Presidenta lavrei a presente Ata que lida e aprovada será assinado por mim, pelos demais Conselheiros presentes e pelos convidados presentes.*****


Marcia Ribas
Presidente – FPMA


Leda Maria de Macedo Assis
Conselheiro Inativo


Nelson Carlos Gonçalves Cruz Júnior
Contador – FPMA


Mario Cesar Macedo
Tesoureiro – FPMA


Elizabeth Laureano Miranda
Conselheiro Ativo


Debora Germano
Secretaria – FPMA

CERTIDÃO

Certifico para fins de direito, que esta Ata foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS e no SITE OFICIAL do Fundo de Previdência Municipal de Araponga, de acordo com § 4º, do art. 28, da Lei 834/11, alterada pela Lei 908/14.
Araponga, 07 de Agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Pç. Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594 – 000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894.1100
www.araponga.mg.gov.br

Ofício n.º 0205/2013
Gabinete do Prefeito

Araponga, 02 de agosto de 2013.

Senhora Presidente,

Com nossas cordiais saudações e em atenção ao ofício 037/2013 de Vossa Senhoria, informamos o seguinte:

Que na execução das despesas e receitas de todas as entidades do Município deve ser observado o que foi aprovado pelo poder competente, no caso em questão, o Poder Legislativo local;

Que a LOA 2013, Lei n.º 863/2012, assim como as demais leis do Município foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araponga - MG, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 463/1997;

Que dispõe o artigo 3º do Decreto Lei 4.657/1942: **“Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”.**

Assim sendo, solicitamos especial atenção quanto à execução das receitas e despesas dessa entidade, bem como, com as devidas prestações contas, para evitar inadimplência que possa prejudicar o Município.

Enfim, ratificamos o teor do nosso ofício n.º 0184/2013, de 18 de julho de 2013.

Na certeza da compreensão e do pronto atendimento aproveitamos a oportunidade para expressar os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Anylton Sampaio de Moura
Prefeito



Ilustríssima Senhora
Márcia Ribas da Silva
Digníssima Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Araponga - FPMA
Araponga - MG



FPMA - Fundo de Previdência Municipal de Araponga
CNPJ - 04.988.872/0001 - 60

Ofício: 037/2013
Assunto: Resposta a Solicitação Ofício nº 0184/2013 – PMA
Data: 22 de julho de 2013

Ref.: Solicita correção na execução orçamentária do FPMA, com alegação de que a mesma esta sendo executada em desacordo com a Lei 683/2012 (LOA 2013).

Prezado Sr.,

Atendendo ao exposto no ofício supracitado e após análise detalhada dos Relatórios Orçamentários de Receita e Despesa dessa Unidade Gestora, tenho a dizer que:

1 – os valores lançados e por consequência contidos nas fichas de receita e despesa do ano corrente deste Fundo de Previdência **NÃO** divergem do que foi elaborado, proposto e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência de Araponga, conforme ATA 007/2012 de 08 de novembro de 2013 e Ofício FPMA nº 061/2012 do mesmo dia:

"ATA 007/2012...

Iniciou com o orçamento do FPMA a vigorar no ano seguinte. Todos analisaram por alguns instantes e abriu-se espaço para as argumentações. Finalizada a conversa, inaugurou-se a votação onde o mesmo foi aprovado por unanimidade, dizendo o Contador que então enviaria cópia do orçamento a Prefeitura Municipal para posterior consolidação."

2 – após aprovação do Orçamento do FPMA pelo CMP, o mesmo foi encaminhado ao Ente Federativo para consolidação com o Orçamento da Prefeitura, sendo essa tarefa de responsabilidade do setor contábil da época. Pode ter ocorrido divergências nos valores lançados na Prefeitura Municipal.

3 – destaco também que não existe protocolo sobre o encaminhamento da Lei nº 683/2012 (LOA 2013) a este Fundo de Previdência para conferência e posterior arquivamento.


4 – diante disso solicito uma reunião com o responsável pelo setor contábil da Prefeitura para que juntos possamos solucionar em tempo hábil a questão aqui exposta.

Sem mais para o momento e renovando os votos de estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Márcia Ribas
Presidente - FPMA

A/C Anylton Sampaio de Moura
Prefeito Municipal
Araponga - MG


Recebido em
25/07/13
Araponga



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Pç. Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594 – 000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894.1100
www.araponga.mg.gov.br

Ofício n° 0184/2013
Gabinete do Prefeito

Araponga, 18 de julho de 2013.

Prezada Senhora,

Com nossas cordiais saudações dirigimos a Vossa Senhoria para informar que a execução orçamentária do Fundo de Previdência Municipal de Araponga - FPMA está ocorrendo em desacordo com a Lei n° 683/2012 (LOA 2013), conforme demonstra os balancetes e demais relatórios do FPMA enviados para consolidação de dados com o Poder Executivo, o que está impossibilitando a correta prestação de contas do Município junto ao SICOM e SIACE/LRF.

A prestação de informações incorretas, bem como, a omissão pela prestação de informações (atraso), acarreta multa para o(a) gestor(a), o que deve ser do conhecimento de Vossa Senhoria.

Estamos empenhados no sentido de prestar todas as contas em tempo hábil e corretamente, o que infelizmente não está sendo possível devido às inconsistências nos relatórios da entidade FPMA.

Visando regularizar tal situação solicitamos a Vossa Senhoria que determine ao setor competente que proceda o mais rápido possível a adequação da execução orçamentária aos termos da LOA 2013 e nos envie as peças devidamente corrigidas para que possamos consolidar corretamente os dados e proceder o reenvio dos mesmos ao TCEMG.

Salientamos que tais correções deverão ocorrer até o dia 30/07/2013, cuja data corresponde ao prazo final para publicação do RGF e SIACE/LRF.

Na certeza do pronto atendimento aproveitamos a oportunidade para expressar os nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Anylton Sampaio de Moura
Prefeito Municipal



*Recebi
39/07/13
Márcia Ribas da Silva*

Ilustríssima Senhora
Márcia Ribas da Silva
Digníssima Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Araponga - FPMA
Araponga - MG